

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.715, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.498, DE 20/08/99,  
QUE ALTERA O CÓDIGO DE USO E OCUPAÇÃO DO  
SOLO.**

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.498, de 20/08/99, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - *Serão beneficiados com a presente Lei os seguintes bairros:*

- Jardim Glória
- Jardim Campestre I e II
- Vila São Francisco
- São Vicente
- Joaquim Sales
- Jardim das Alterosas
- Vila Bandeirantes
- Jardim América
- Vila Pitangui
- Lavrinhas
- Nova Lavras
- Vila Ester
- Vila Cruzeiro do Sul
- Vila Paraíso
- Nossa Senhora de Lourdes
- Jardim Vila Rica
- Vale do Sol
- Jardim Bela Vista
- Jardim das Magnólias
- Vila Nilton Teixeira
- Santa Efigênia
- Fátima
- Alpha Ville
- Presidente Kennedy
- Vila Nossa Senhora Aparecida
- Vila Alzira
- Cascalho
- Monte Líbano I e II
- Inácio Valentin
- Retiro
- Serra Verde
- Serra Azul
- Vila Murad
- Martins
- Vila Glória
- Vila Vilela
- Anísio A. de Abreu
- Vila Vera Cruz
- COHAB
- Jardim Europa
- Esplanada
- Aqueanta Sol
- Dona Julieta
- Dona Flor
- Vila Santa Terezinha
- Ouro Preto
- Vila São Camilo
- Jardim Floresta
- Parque Bocaina
- Aeroporto
- Jardim Bela Vista
- Olaria
- Belo Horizonte
- Ipês
- Vila Brasília
- Nova Era I e II
- Planalto
- Alvorada
- Santa Filomena
- Dr. João Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL  
DE LAVRAS - MG  
PROTOCOLADO

09 JAN 2002

0006/2002  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- Belizandra
- Jardim São Paulo
- São Carlos
- Samaúma
- Artur Bernardes
- Padre Dehon
- Água Limpa I e II
- Bicamente"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de novembro de 2001.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

